SENTENÇA

Processo Digital n°: 1020447-21.2015.8.26.0566/02

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Inclusão em

programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso o à

pessoa de sua convivência que lhe cause pertu

Exequente: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Executado: Fazenda Pública do Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este incidente de cumprimento de sentença movido por DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra Fazenda Pública do Município de São Carlos, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC

Expeça-se a serventia, o necessário para a transferência do valor depositado nos termos em que requerido a fls. 13.

Juntado aos autos o comprovante de transferência, dê-se vista à Defensoria Pública.

Sem prejuízo, certifique a presente decisão nos autos principais dando-se ciência às partes, e naqueles, nada sendo requerido, providencie a serventia seu arquivamento.

Oportunamente ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 05 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA